



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0009/2024**

Em 11 de janeiro de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para concessão de subvenções econômicas às empresas selecionadas no Chamamento Público 001/2023 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, e dá outras providências.

De acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2001, a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais – razão por que, assim, da necessidade da presente propositura.

Assim, busca-se a autorização para a concessão de 10 (dez) subvenções econômicas, no valor total anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para 10 (dez) empresas selecionadas no Chamamento Público 001/2023 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 389/2024 - 11/01/2024 19:27 - PROCESSO 15/2024



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções econômicas às empresas selecionadas no Chamamento Público 001/2023 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, conforme o art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções econômicas no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), às empresas selecionadas no processo de seleção do Chamamento Público 001/2023 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e Empreendedorismo Inovador, conforme relacionado abaixo:

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)
I - BOTTINO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA	50.130.579/0001-85	36.000,00
II - BIOSMART NANOTECHNOLOGY LTDA	27.778.175/0001-80	36.000,00
III – ALDO RODRIGUES BARBUGLI FILHO	41.874.265/0001-04	36.000,00
IV - GLASSGLASS TECHNOLOGIES LTDA	52.240.196/0001-95	36.000,00
V - TECHMIP ANALISES E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	31.436.683/0001-58	36.000,00
VI - PRESENSE - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	30.715.853/0001-70	36.000,00
VII - BISTRO ANIMAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA	26.507.082/0001-59	36.000,00
VIII - CC SERVICE PLATFORM LTDA-	24.493.466/0001-34	36.000,00
IX - ALPHA INDUSTRIALIZAÇÃO	37.299.961/0001-59	36.000,00
X - MARCELO CARDOSO	52.208.848/0001-04	36.000,00

Art. 2º As empresas beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 28.839, de 26 de julho de 2023.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções previstas no § 1º, do art. 17, Capítulo IV, do Regimento Interno do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, previsto no Anexo Único do Decreto Municipal nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções econômicas referido no art. 1º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do tesouro, consoante o orçamento vigente, sendo a dotação nº 1540 14.05.3.3.90.45.11.334.0067.2.116.01.1100000.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Capítulo V da Lei Municipal nº 10.313, de 22 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à empresa, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Deverá ser restituído ao tesouro eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente 73.107-2.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de janeiro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 389/2024 - 11/01/2024 19:27 - PROCESSO 15/2024